



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nossa casa!*

**Processo: 8093/2020 Pregão Eletrônico nº 38/2020**  
**Objeto: Impugnação ao Edital**  
**Impugnante: ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

### 1 - Das razões da impugnante

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 38/2020, cujo objeto é a aquisição de máscara cirúrgica descartável, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Custeio Atenção Básica. Lei nº 13.979/2020.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Eletrônico, interpôs impugnação aos termos do Edital solicitando a inclusão da **Autorização de Funcionamento de Empresa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária** no rol de documentos de habilitação a ser apresentado pela empresa vencedora. Fundamentou o pedido citando a legislação da ANVISA e jurisprudências acerca do assunto.

É o breve relatório.

### 2 - Do Mérito/Fundamentação

A impugnante, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, tempestivamente interpôs impugnação ao presente Edital, devendo ser procedida a análise meritória.

De fato, como alega a impugnante, a AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa) é comumente solicitada como documento de habilitação das empresas vencedoras quando se trata de aquisição de produtos para saúde quando, obviamente, a natureza do objeto licitado assim exige ou está protegido pela legislação especial da ANVISA.

Porém, o objeto da licitação é destinado ao enfrentamento à COVID-19, e dessa forma, segue o regramento e as medidas excepcionais de aquisição de dispositivos médicos prioritários para uso em serviços da saúde, em virtude da emergência de saúde internacional.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, determina o art. 2.º da Resolução RDC 356, de março de 2020, que estão dispensados os registros sanitários, como a AFE, para produtos de uso dos serviços de saúde:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

ERECHIM  
**100** Anos  
*Aqui é nessa casa!*

(...)

"Art. 2.º A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias." (grifo nosso)

Desta forma, resta não demonstrada ilegalidade ou irregularidade nas exigências editalícias, e portanto, a pretensão da impugnante não merece prosperar.

### 3 - Do Dispositivo

Pelos fatos e fundamentos mencionados, nega-se procedência à impugnação apresentada pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, não havendo alteração/retificação a ser promovida no Edital e/ou Anexos. A data de abertura será mantida no dia 15/06/2020 às 13h30min.

Erechim, 10 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO  
Chefe da Divisão de Licitações

ROBERTA BONATTI  
Pregoeira Oficiala

Melissa Cláudia Hübner  
Procuradora Geral  
OAB/RS 60.823

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n.º. 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3522-4443